Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2026:

Objeto: Aquisição de difusores de ar para sistema de aeração por bolhas finas e bolhas grossas destinados à operação dos reatores biológicos da Estação de Tratamento de Esgoto São Luís.

Questionamento 1: O fornecimento esperado contempla o difusor completo ou somente a membrana?

Resposta: Conforme manifestação da área técnica, o fornecimento deverá contemplar o **difusor completo, incluindo corpo/base, membrana e demais componentes previstos nas especificações técnicas**, não sendo admitido o fornecimento exclusivo da membrana de reposição.

De acordo com os itens 1.3 e 1.4 do Anexo II – Termo de Referência, os difusores de bolha fina deverão possuir diâmetro de 300 mm, com membrana em EPDM (Etileno Propileno Dieno Monômero) e corpo em polipropileno (PP) ou plástico de engenharia (PP ou ABS), com conexão de ¾ BSP.

Os difusores de bolha grossa deverão possuir diâmetro de 4 ou 5 polegadas, com membrana em EPDM e corpo em polipropileno (PP) ou plástico de engenharia (PP ou ABS).

Questionamento 2: Caso seja exigido o equipamento completo, quais componentes deverão acompanhar o fornecimento?

Resposta: O conjunto deverá contemplar, no mínimo, o corpo/base e a membrana, observadas as características e demais exigências técnicas estabelecidas nos itens 1.3 e 1.4 do Termo de Referência.

Para os difusores de bolha fina, deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à conexão de ¾ BSP, ao sistema de válvula antirretorno e às características de fixação previstas no Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.

Questionamento 3: A imagem apresentada na documentação representa o conjunto completo ou apenas a membrana?

Resposta: Conforme esclarecido pela área técnica, as imagens apresentadas no Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência visual dos equipamentos.

Portanto, as imagens não devem ser interpretadas como indicação de fornecimento exclusivo da membrana de reposição, prevalecendo as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

Questionamento 4: Em relação ao item 02 do Pregão Eletrônico nº 107/2026, os difusores deverão ser instalados pela empresa contratada ou somente entregues, considerando a disposição contida no item 1.4.3 do Termo de Referência?

Resposta: Conforme manifestação da Diretoria Técnica do SAMAE, **esclarecemos que a contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não sendo exigida a execução dos serviços de instalação pela empresa contratada.**

A referência à instalação dos difusores constante do item 1.4.3 do Anexo II – Termo de Referência diz respeito à aplicação operacional prevista para os equipamentos na Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, não constituindo obrigação de instalação a ser executada pela contratada.

Dessa forma, caberá à empresa vencedora realizar o fornecimento integral dos equipamentos, observando as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as condições de entrega estabelecidos no edital e seus anexos.

Questionamento 5: Solicita-se avaliar a possibilidade de aceitação de difusores de disco de 9” (270 mm), em substituição aos de 300 mm exigidos no Edital nº 107/2026, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

Argumenta-se que o modelo de 270 mm apresenta eficiência de transferência de oxigênio superior à exigida e que a especificação de 300 mm pode restringir a competitividade do certame, considerando a alegada existência de apenas um fabricante nacional que atende a essa dimensão.

Resposta: Em atenção à solicitação de inclusão do difusor disco de 9" (270 mm) no processo licitatório nº 107/2026, esclarecemos que a especificação de difusor com diâmetro nominal de 300 mm (12 polegadas) foi definida com base no padrão técnico já adotado na ETE São Luís, onde existem dois tanques equipados com esse modelo.

Inicialmente, cabe esclarecer que há uma divergência na equivalência dimensional apresentada pela empresa solicitante, uma vez que 9 polegadas correspondem a 228,6 mm, e não a 270 mm, conforme informado. Da mesma forma, 12 polegadas correspondem a 304,8 mm, sendo usual a referência comercial aproximada de 300 mm para essa classe de difusores. Portanto, o equipamento de 9 polegadas apresentado pela empresa pertence a uma classe dimensional inferior àquela especificada no edital, não podendo ser considerado equivalente ao modelo de 300 mm (12 polegadas).

Destacamos que parte dos materiais previstos no edital se destina à reposição de componentes dos sistemas já instalados. Nesse contexto, a manutenção da dimensão nominal de 300 mm (12 polegadas) é necessária para assegurar a padronização entre todos os tanques, bem como a compatibilidade, a intercambialidade das peças e a uniformidade das condições de instalação e operação dos equipamentos.

A adoção de um difusor com dimensão diferente, ainda que apresente eficiência de transferência de oxigênio superior, não atende integralmente à necessidade administrativa, uma vez que o requisito não se limita ao desempenho individual do componente, mas também considera sua compatibilidade com a infraestrutura existente e a padronização do sistema como um todo.

Adicionalmente, esclarecemos que, previamente à instauração do processo licitatório, foi realizado levantamento de mercado, no qual ao menos três empresas apresentaram orçamentos para fornecimento dos difusores com as características técnicas estabelecidas. Portanto, a especificação não foi definida com base em uma solução exclusiva, mas considerando a necessidade operacional do SAMAE e a existência de alternativas de fornecimento no mercado.

Diante do exposto, considerando a divergência dimensional identificada, as características da instalação existente, a necessidade de reposição de componentes, a padronização dos equipamentos e o levantamento de mercado previamente realizado, não identificamos justificativa técnica para a alteração da dimensão especificada, motivo pelo qual será mantida a exigência de difusores com diâmetro nominal de 300 mm (12 polegadas), conforme previsto no edital.

"Respostas elaboradas de acordo com o e-mail respondido pelo Sr. Tuhã Schmit do Evangelho – Diretor Técnico"

MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065

Assinado de forma digital por MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065
Dados: 2026.11.12 14:20:27 -03'00'

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria nº 277/2025
Samae Jaraguá do Sul